

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**CAMPUS ITAQUI**  
**COE-E LOCAL**

**APÊNDICE A**

**ORIENTAÇÕES PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E FUNCIONAMENTO DAS  
DEPENDÊNCIAS DA UNIPAMPA - CAMPUS ITAQUI**

O presente documento tem por objetivo orientar na organização dos fluxos de acesso, permanência, circulação e saída de pessoas nas dependências do Campus Itaqui para o retorno das atividades presenciais, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório, evitar aglomerações e prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

As recomendações descritas neste documento devem ser implantadas em toda estrutura física do Campus Itaqui, em locais onde haja circulação de pessoas (salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas de informática, refeitório, cantina, auditórios, áreas de convivência e demais espaços de uso coletivo).

Cabe ao(s) responsável(is) de cada local instaurar, organizar, controlar e manter as medidas sanitárias previstas neste documento, por tempo indeterminado e enquanto perdurar a pandemia. As medidas a serem adotadas na Instituição estão descritas e resumidas (**Tabela 1**).

**Teto de Operação**

As atividades devem considerar o Protocolo de Bandeiras estabelecido semanalmente pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. No campus Itaqui, a proporção de servidores e sua efetiva reorganização para permanência das atividades respeitará as bandeiras estaduais, devendo ser determinada para cada setor de atividade, curso ou laboratório. A organização de cada ambiente está proposta em formulário próprio de cada unidade.

Cabendo ao COE-E Local a notificação imediata das bandeiras vermelha e preta quando vigentes, restringindo nestas situações as atividades aquelas elencadas como essenciais com número de servidores reduzidos. Ainda, o COE-E Local está organizado para monitoramento e fiscalização da operacionalização das atividades aprovadas e descritas pelos formulários conforme a proporcionalidade definida pelas bandeiras.

*As determinações abaixo devem ser seguidas independente da bandeira sanitária determinada pelo Governo do Estado. Sua realização é obrigatória visando a diminuição da disseminação do novo coronavírus.*

**1. Teto de Ocupação:**

- 1.1. O teto de ocupação é o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um ambiente de trabalho, de modo que seja respeitado o distanciamento mínimo obrigatório;
- 1.2. O teto de ocupação deve ser definido em todos os ambientes do Campus e o limite máximo de pessoas/ambiente deve ser fixado na entrada do espaço, em locais estratégicos, de modo que facilite a visualização, o monitoramento e o controle;
- 1.3. Recomenda-se 1 (uma) pessoa com máscara ou Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada 4 m<sup>2</sup> de área livre ou 1 pessoa sem máscara/EPI para cada 5,5 m<sup>2</sup> de área livre (exemplo, durante as refeições).

## **2. Máscaras de proteção facial**

- 2.1. O uso de máscara de proteção facial individual (cirúrgica ou caseira de TNT/algodão) é obrigatório em ambiente coletivo fechado ou aberto, destinado à permanência ou circulação de pessoas, incluindo vias de acesso, veículos de transporte particular ou coletivo, elevadores e demais repartições do Campus;
- 2.2. A máscara do tipo viseira (face shield) não deve substituir a máscara de proteção facial comum. A máscara do tipo viseira pode ser usada como medida de proteção adicional, em conjunto com a máscara de proteção facial, mas nunca de forma isolada.
- 2.3. O não uso da máscara facial somente será permitido durante as refeições, em pessoas que não seja capaz de removê-las sem assistência, quando houver, em crianças menores de 2 (dois) anos de idade que venham a circular nas áreas comuns do Campus;
- 2.4. O correto uso das máscaras de proteção facial bem como a troca e higienização das mesmas estão descritas no Apêndice E - Uso e Higienização de Máscaras de Proteção Facial.
- 2.5. Os usuários devem portar sacolas específicas para armazenamento das máscaras antes e após o uso.

## **3. Distanciamento**

- 3.1. O distanciamento mínimo obrigatório é de 1,5 m entre pessoas com máscara de proteção facial/EPIs e de 2m entre pessoas sem máscara/EPIs (exemplo, durante as refeições);
- 3.2. Reorganizar as posições das mesas, estações de trabalho ou carteiras escolares para atender a distanciamento mínimo entre as pessoas, marcando a posição de cada pessoa no chão;
- 3.3. Caso a mudança de posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento

do distanciamento mínimo não seja possível, reforçar o uso de EPIs (óculos de proteção ou protetor facial, máscara, avental, luvas e gorros descartáveis e outros) e/ou utilizar barreiras físicas entre as pessoas, fabricadas em material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização;

- 3.4. Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- 3.5. Para aquelas atividades que não sejam possíveis de serem realizadas de forma remota, deve-se adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída, almoço ou intervalos, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos ambientes;
- 3.6. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
- 3.7. Evitar o uso de espaços comuns que facilite aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásio, biblioteca, entre outros, e escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.

## **4. Higienização**

### **4.1. Pessoal (alunos, trabalhadores e usuários)**

- 4.1.1. Todos os ambientes da Instituição devem disponibilizar álcool em gel, espuma ou spray a 70% para higienização das mãos, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores etc.);
- 4.1.2. Higienizar as mãos com álcool em gel, espuma ou spray a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, sempre que acessarem ou saírem dos locais;
- 4.1.3. Instruir trabalhadores e alunos sobre a etiqueta respiratória e de higiene e prevenção (Apêndice B - Medidas de Higiene Pessoal), incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- 4.1.4. Recomenda-se que os trabalhadores não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
- 4.1.5. Não compartilhar alimentos e itens como esponja, talheres, copos, chimarrão e demais objetos de uso pessoal;
- 4.1.6. Os banheiros devem conter sabonete líquido, álcool gel 70% ou preparações

antissépticas de efeito similar e toalhas de papel descartáveis para a higienização pessoal.

#### **4.2. Ambiente e superfície de contato**

- 4.2.1. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, etc. com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar;
- 4.2.2. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- 4.2.3. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como colchonetes, tatames e outros;
- 4.2.4. Utilizar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- 4.2.5. Não compartilhar material escolar/materiais de escritório; 4.2.6. Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo); 4.2.7. Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais em que não seja permitido por questões sanitárias;
- 4.2.8. Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado (evitar o uso de ar condicionado);
- 4.2.9. Eliminar bebedouros verticais ou de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados);
- 4.2.10. Higienizar o micro-ondas antes e após o uso;
- 4.2.11. Higienizar a superfície dos recipientes antes de colocar na geladeira.

#### **5. Monitoramento da temperatura**

- 5.1. Aferir a temperatura frontal de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição, por meio de termômetro digital infravermelho;
- 5.2. Caso a temperatura seja superior a 37,8° C na primeira aferição ou superior a 37,2° C após duas aferições de temperatura, com intervalo de 5 minutos entre elas, serão considerados sintomáticos para Covid-19;
- 5.3. Recomenda-se vedar a circulação dos casos sintomáticos em ambiente coletivo

compartilhado e organizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal (sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) e seguir as orientações do Apêndice C - Fluxo e Orientações de Sintomáticos Respiratórios COVID-19 na Unipampa - Campus Itaqui;

- 5.4. O COE-E Itaqui deve ser imediatamente informado via e-mail (coeeitaqui@unipampa.edu.br) em caso de pessoa febril e/ou com demais sintomas gripais e/ou que convivam com pessoas sintomáticas.

## **6. Atendimento ao público geral (somente para locais específicos)**

- 6.1. O distanciamento mínimo obrigatório é de 2 metros nas filas em frente a balcões de atendimento ou no lado externo do local, podendo ser sinalizado no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- 6.2. Se necessário, pode-se fazer uso de senhas ou agendamento online para evitar filas ou aglomeração de pessoas. Recomenda-se que, ao agendar os atendimentos, sejam reforçados os protocolos obrigatórios a serem seguidos pelos usuários ao comparecer para atendimento;
- 6.3. Organizar o espaço para atendimentos agendados, com a finalidade de preservar o distanciamento entre pessoas e permitir a adequada higienização (ver item 3 e item 4.1);
- 6.4. Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;
- 6.5. Para atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração sugere-se que sejam estabelecidos horários exclusivos de atendimento e que o atendimento seja preferencial de forma a garantir que as pessoas permaneçam o mínimo possível no local.

## **7. Restaurante Universitário (RU) e Cantina**

- 7.1. Distanciamento mínimo obrigatório, conforme item 3.
- 7.2. Cantinas e refeitórios devem dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);
- 7.3. Substituir os sistemas de auto serviço de bufê em refeitórios, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos.
- 7.4. Disponibilizar álcool gel (70%) em cada mesa do RU.

**Tabela 1.** Orientações para circulação de pessoas e funcionamento das dependências da UNIPAMPA – Campus Itaqui

**1. TETO DE OCUPAÇÃO**

1.1. Definir teto de ocupação

1.1.1. Todos os setores

$$\text{Teto de Ocupação} = \frac{\text{Área Livre do Setor (m}^2\text{)}}{4 \text{ m}^2}$$

1.1.2. RU e Cantina

$$\text{Teto de Ocupação} = \frac{\text{Área Livre do Setor (m}^2\text{)}}{5,5 \text{ m}^2}$$

1.2. Fixar o teto de ocupação na entrada do espaço.

1.3. Controlar o limite de pessoas no espaço, conforme o teto de ocupação.

**2. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL**

2.1. Uso de máscara de proteção facial (cirúrgica descartável ou caseira de TNT/algodão) para acesso, permanência e circulação no campus, conforme item 2.

**3. DISTANCIAMENTO**

3.1. Distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas com máscara e de 2m entre pessoas sem máscara.

3.2. Implementar corredores de sentido único para fluxo de entrada e saída .

3.3. Demais medidas de distanciamento estão descritas no item 3.

**4. HIGIENIZAÇÃO**

4.1. Pessoal

4.1.1. Todos os ambientes devem disponibilizar álcool a 70% (gel, espuma ou spray), para higienização das mãos, em locais estratégicos e de fácil acesso.

4.1.2. Higienizar as mãos com álcool em gel a 70% ao acessar ou sair dos locais.

4.1.3. Instruir medidas de etiqueta respiratória, higiene e prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, por no mínimo 20 s.

4.1.4. Demais medidas de higienização pessoal estão descritas no item 4.1.

4.2. Ambiente e superfície de contato (descrição no item 4.2).

**5. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA**

5.1. Aferir a temperatura frontal com termômetro digital infravermelho.

5.2. Temperatura superior a 37,8°C na primeira aferição ou superior a 37,2°C após duas verificações de temperatura, com intervalo de 5 min entre elas, serão considerados sintomáticos para Covid-19; 5.3. Organizar uma sala para isolar os casos sintomáticos para Covid-19 e seguir as orientações do anexo III. 5.4. Comunicar ao COE-E Itaqui.

**6. ATENDIMENTO AO PÚBLICO GERAL (Somente para locais específicos)**

6.1. Distanciamento mínimo de 2m nas filas em frente a balcões de atendimento ou no lado externo do local.

6.2. Usar o sistema de senha ou agendamento online para evitar filas ou aglomeração.

6.3. Demais medidas para atendimento ao público estão descritas no item 6.

**7. RU E CANTINA**

7.1. Copos e talheres descartáveis ou higienizados individualmente (sem contato).

7.2. Usar porções individuais ou dispor de funcionário para servir os pratos.

**REFERÊNCIAS**

DECRETO N.º 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020.

<https://admin-planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/202009/15154208-decreto-55-240.pdf>

PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020.

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/09105205-portaria-conjunta-ses-seduc-republicacao.pdf>

PROTOCOLOS GERAIS – MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO – RS.

<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>